



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1379/92

Registro Da	L.
Publicação	Jornal "O Debate"
Nº	1814
Edição	11
	29 de dezembro 1992
	Rangela F. de M.
	Servidor

Promove redistribuição de vagas nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam, em decorrência do congeciado no art. 200, inc. II, da Constituição Federal, e do disposto nas Leis Federais 8074/90 e 8080/90, no acatamento do interesse local predominante, redistribuídas as 90 (noventa) vagas para o cargo de Agente de Saneamento, constantes do Quadro VIII da Lei 1362/92, conforme a especificação seguinte:

- a) 15 (quinze) vagas para o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, a nível médio, com atribuições de promover a fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais e industriais do Município, com competência de autuação por infringência às normas de saúde e higiene públicas;
- b) 40 (quarenta) vagas para o cargo de AGENTE de SAÚDE PÚBLICA, a nível básico, com cursos e atribuições especificadas em legislação federal e área de atuação delineada junto à SUCAM;
- c) 05 (cinco) vagas para o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, a nível básico;
- d) 30 (trinta) vagas para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, a nível elementar, conforme já existente nos Quadros da Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

- Art. 2º - Por não atenderem às exigências do COREN - Conselho Regional de Enfermagem -, ficam transformadas 25 (vinte e cinco) das vagas ao cargo de Atendente de Enfermagem, em:
- a) 20 (vinte) vagas para ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a nível básico;
 - b) 05 (cinco) vagas para TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, a nível médio, devendo seus ocupantes, necessariamente, terem os respectivos cursos específicos para provimento do cargo, segundo parecer do CEDERJ.
- Art. 3º - Fica reduzido de 10 (dez) para 08 (oito) o número de vagas para o cargo de Eletricista, passando as 02 (duas) vagas para o cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, a nível médio.
- Art. 4º - Passa a integrar o quadro de Cargos em Comissão, para suprir lacuna da Lei 1362/92, o de Coordenador de Saúde Oral, símbolo DAS-III.
- Art. 5º - Fica retificada a gratificação do cargo de Diretor de Creche, constante do Anexo XII da Lei 1362/92, para CAI-II.
- Art. 6º - Torna sem efeito a transformação do Cargo de "Auxiliar de Agente Fiscal de Rendas" em "Auxiliar Administrativo", permanecendo, com a mesma denominação, na coluna de "cargos a serem extintos", em conformidade aos interesses de seus atuais ocupantes.
- Art. 7º - Deixa de fazer parte do Quadro Suplementar do Magistério (Anexo III da Lei 1362/92) o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, passando a integrar, com esta denominação, o quadro geral dos Servidores Públicos Municipais, a nível básico.
- Art. 8º - Por terem saído com incorreções, ficam corrigidas as tabelas de vencimentos do Pessoal do Magistério, com valores atualizados à data de hoje, já incorporado o abono da Lei 1230/90.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

II - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Ref	Professor Leigo	Ref	Professor N.5
QSM-1	1.219.377,85		
QSM-2	1.365.703,20		
QSM-3	1.529.587,59		
QSM-4	1.713.138,11		
QSM-5	1.918.714,69	QSM/5 5	1.509.885,03
QSM-6	2.148.960,46	QSM/5 6	1.691.071,23
		QSM/5 7	1.893.999,78
		QSM/5 8	2.121.279,75
		QSM/5 9	2.375.833,32
		QSM/5 10	2.660.933,32

Art. 9º - Ficam, para efeito de atendimento à situação fática ' pré-existente à publicação da Lei 1362/92, nos Qua - dros de Pessoal da Prefeitura:

I - Redistribuídas as vagas constantes dos Anexos IV, V e VIII da Lei 1362/92, conforme segue:

a) Ficam remanejadas no Anexo IV:

02 (duas) vagas de Farmacêutico para o cargo ' de Biólogo;

01 (uma) vaga de Engenheiro Agrônomo para o cargo de Engenheiro Florestal;

01 (uma) vaga de Geógrafo para o cargo de Pa - leógrafo;

b) Ficam remanejadas no Anexo V:

02 (duas) vagas de Fiscal de Rendas (em extin - ção a nível médio) para o cargo de Almoхарife



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

I - QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

Refer	Professor A	Refer	Professor B	Refer	Professor C	Refer	Especial de Educação
MA-1	1.509.885,03						
MA-2	1.691.071,23	MB-2	1.627.833,96	MC-3	2.099.991,17	ED-4	2.538.510,98
MA-3	1.893.999,78	MB-3	1.823.174,04	MC-4	2.351.990,11	ED-5	2.843.132,30
MA-4	2.121.273,75	MB-4	2.041.954,92	MC-5	2.634.228,92	ED-6	3.184.308,18
MA-5	2.375.833,32	MB-5	2.286.989,51	MC-6	2.950.336,39	ED-7	3.566.425,16
MA-6	2.660.933,32	MB-6	2.561.428,25	MC-7	3.304.376,76	ED-8	3.994.396,18
		MB-7	2.868.799,64	MC-8	3.700.901,97	ED-9	4.473.723,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

06 (seis) vagas de Fiscal de Rendas (em extinção a nível médio) para o cargo de Assistente Administrativo.

c) Ficam remanejadas no Anexo VIII:

04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Frentista;

06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Padeiro.

II - Retificados os quantitativos dos cargos de Operador de Máquinas Repográficas para 04 (quatro) e de Encarregado de Equipe para 30 (trinta), por terem saído com incorreções.

Art. 10 - Os cargos criados pela Lei 1362/92, para os quais não houve concurso público, a fim de atender aos casos de desvios de função, poderão ser preenchidos por seus atuais ocupantes, desde que obedecidos os requisitos para seu provimento.

Art. 11 - Para atendimento às alterações contidas no teor da presente Lei, os Anexos IV a VIII da Lei 1362/92 passam a ser os apresentados em anexo e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1992.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

Cargos existentes Leis 1084 e 1085/87	Cargos criados	Cargos transforma- dos	Cargos a se- rem extintos	Quantit.
Administrador	-	-	-	06
Advogado	-	Procurador	-	20
Arquiteto	-	-	-	10
Assistente Social	-	-	-	25
-	Anal. Sistemas	-	-	05
Bibliotecário	-	-	-	03
-	Biólogo	-	-	06
Contador	-	-	-	02
Dentista	-	Odontólogo	-	70
Economista	-	-	-	03
Enfermeiro	-	-	-	12
Engenheiro	-	-	-	25
-	Eng. Agrônomo	-	-	04
-	Eng. Florestal	-	-	01
Fonoaudiólogo	-	-	-	08
-	Farmacêutico	-	-	03
-	Fiscal de Rendas	-	-	10
-	Fisioterapeuta	-	-	08
-	Geógrafo	-	-	01
-	Geólogo	-	-	02
-	Jornalista	-	-	04
Médico	-	-	-	115
-	Méd.-Veterinário	-	-	10
-	Musicoterapeuta	-	-	01
Orient. Educ.	-	-	-	10
Orient. Pedag.	-	-	-	25
-	Paleógrafo	-	-	01
Professor "C"	-	-	-	150
Psicólogo	-	-	-	18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV - continuação

criados

Transformados

	Relaç. Públicas			02
Sup. Ensino	-	Sup. Educa- cional	-	15
Sup. Nutr. Escolar	-	Nutricionis- ta	-	10
-	Sanitarista	-	-	02
-	Terap. Ocupacional	-	-	03
-	Zootecnista	-	-	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargos existentes Leis 1084 e 1085/87	Cargos Cria- dos	Cargos transforma- dos	Cargos a se- rem extintos	Quantita- tivo
Ag. Fisc. Rendas	—	—	—	45
Ag. Fisc. de Urban.	—	—	—	45
Almoxarife	—	—	—	10
Ass. Administ.	—	—	—	56
Bx. Biblioteca	—	—	—	15
Aux. Contab.	—	—	Aux. Contabil.	—
Aux. Técn. Eng ^a	—	Téc. Área Eng ^a	—	25
—	Arquivista	—	—	02
—	Cinegrafista	—	—	02
—	Desenhista	—	—	12
—	Fisc. Contr.	—	—	06
—	Fisc. ambiental	—	—	04
—	Fisc. Patrim.	—	—	04
Fisc. de Rendas	—	—	Fisc. de Rendas	02
—	Fisc. Saúde Pública	—	—	15
—	Fotógrafo	—	—	02
—	Locutor	—	—	03
Cic. Administ.	—	Assist. Administ.	—	04
Oper. de Raio X	—	—	—	04
—	Op. Comput.	—	—	08
Pintor de Letreiros	—	—	Pintor Letreiros	—
Professor "A"	—	—	—	458
Professor "B"	—	—	—	38
Progr. Computador	—	—	—	08
—	Protético	—	—	02
—	Sup. Seg. Trab.	—	—	02
Técn. Contab.	—	—	—	35
Técn. Laborat.	—	—	—	20
—	Técn. Higiene Dental	—	—	05
—	Téc. Man. Equip. Odontológico	—	—	02
Técn. Telecomun.	—	—	—	15
Tesoureiro	—	—	—	01
Fotógrafo	—	—	—	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL **BÁSICO**

Cargos existentes Leis 1084 e 1085/87	Cargos Cria- dos	Cargos transforma- dos	Cargos a se- rem extintos	Quantita- tivo
Ag. Administ.	-	Aux. Administ.	-	-
Ajud. Administ.	-	-	Ajud. Administ.	-
Apontador	-	-	-	08
-	Ag. SaúdePúb.	-	-	40
Ag. Administ.	-	-	-	300
Aux. de Ensino	-	Aux. Serv. Escolares	-	180
Aux. Enferm.	-	-	-	80
-	Aux. Laborat.	-	-	05
Aux. Ag. Fisc. Rendas	-	-	Aux. Ag. Fisc. Rendas	05
Aux. Serv. Social	-	-	Aux. Serv. Soci- al	-
Aux. Topógrafo	-	-	-	06
-	Aux. Contabil.	-	-	04
-	Aux. Seg. Trab.	-	-	02
-	Ateq. Cons. Den- tário	-	-	20
Desenhista	-	-	Desenhista	-
Digitador	-	-	-	10
-	Datilógrafa	-	-	03
Flac. Coletivo	-	-	-	60
Mestre de Obras	-	-	-	03
-	Motorista	-	-	100
Op. Comput.	-	-	Oper. Computador	-
-	Op. Máq. Pesadas	-	-	35
Oper. Máq. Reprog.	-	-	-	04
-	Telefonista	-	-	05
-	Vigilante	-	-	150
Prof. Leigo	-	-	Prof. Leigo	20
Prof. N5	-	-	Prof. N 5	01
-	Massagista	-	-	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL **ELEMENTAR QUALIFICADO**

Cargos existentes Leis 1084 e 1085/87	Cargos Cria- dos	Cargos transforma- dos	Cargos a se- rem extintos	Quantita- tivo
Barbeiro	—	Barb./Cabeleireiro	—	08
Bombeiro	—	Bomb. hidráulico	—	06
Borracheiro	—	—	—	04
Alceteiro	—	—	—	12
Carpinteiro	—	—	—	15
Encanador	—	Bomb. hidráulico	—	06
Eletricista	—	—	—	08
Eletr. Veículos	—	Eletricista	—	02
Enc. Equipe	—	—	—	30
Ferreiro	—	Serralheiro	—	04
Fisc. Distrito	—	—	Fisc. Distrito	02
Lanterneiro	—	—	—	05
Massagista	—	—	Massagista	—
Mecânico	—	—	—	10
Motorista	—	—	Motorista	—
Op. Máq. Pesadas	—	—	Op. Máq. Pesadas	—
Pintor Letreiros	—	Pintor	—	05
Pintor Obras	—	Pintor	—	15
Pintor Veículos	—	Pintor	—	05
Pedreiro	—	—	—	85
Soldador	—	—	—	05
Enc. Viaturas	—	—	Enc. Viaturas	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO VIIIDENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL **ELEMENTAR**

Cargos existentes Leis 1084 e 1085/87	Cargos Cria- dos	Cargos transforma- dos	Cargos a se- rem extintos	Quantit- ativo
Ag.Saneamento	—	—	—	30
Ajud. Calceteiro	—	Aux. Ser. Gerais	—	10
Ajud. Carpinteiro	—	Aux. Serv. Gerais	—	15
Ajud. Eletricista	—	Aux. Serv. Gerais	—	02 ✓
Ajud. Encanador	—	Aux. Serv. Gerais	—	02 ✓
Ajud. Mecânico	—	Aux. Serv. Gerais	—	05 ✓
Ajud. Pedreiro	—	Aux. Serv. Gerais	—	10 ✓
Atend. Enferm.	—	—	Atend. Enferm.	40 ✓
Aux. Jardineiro	—	Aux. Serv. Gerais	—	05
Aux. Jard. Públ.	—	Aux. Serv. Gerais	—	10
Aux. Serviços	—	Aux. Serv. Gerais	—	620
Aux. Serv. Gerais	—	—	—	35
Coveiro	—	—	—	06
Cozinheiro	—	—	Cozinheiro	—
Enc. Serv. Esgoto	—	Aux. Serv. Gerais	—	10
—	Frentista	—	—	04
Jardineiro	—	—	—	10
Merendeira	—	—	—	200
Monitor de Parques	—	Aux. Serv. Gerais	—	12
—	Padeiro	—	—	06
Serv. Escola	—	—	—	15
Vigilante	—	—	Vigilante	—